



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 0607.00945/2023.55

Objeto da Licitação: Registro de Preços, para o fornecimento de Móveis para Escritório, em atendimento aos setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá Previdência.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Tipo: Menor Preço por lote

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Data de Disponibilização do Edital: 17/07/2023

Data do Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica: 17/07/2023

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 28/07/2023 às 09h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

Oferta de Compra nº 833502801002023OC00001

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização dos recursos de tecnologia da informação, denominada Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o Registro de Preços para o fornecimento de Móveis para Escritório, em atendimento aos setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá previdência, conforme **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO** (Anexo I)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Decretos Municipais nº 12.256/2017 e 11.074/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública do Processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços, para o fornecimento de Móveis para Escritório, em atendimento aos setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá Previdência.**

Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 a licitação será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 41.276,63 (quarenta e um, duzentos e setenta e sei mil e sessenta e três centavos).**

1.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: **29.01.00.09.122.4006.2.200.4.4.90.52.42**

1. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em contratar com a Administração pública, que estiverem registradas no CAUFESP, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os



seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atuem em atividade econômica compatível ao objeto licitado.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.3.2 Sob decretação de falência

2.3.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá.

2.3.4 Reunidas em forma de consórcio

2.3.5 Empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP

2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/1993

2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame

2.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8 A falta de declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá a licitante à INABILITAÇÃO.

3. – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

3.3. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

3.3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

4 - PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – “ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

4.2.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.2.4. O Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta detalhada, elaborada de acordo com o



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame. O percentual de redução do preço total do lote deverá ser aplicado aos preços unitários dos itens que compõe o lote. Todos os preços unitários deverão ser inferiores aos preços unitários estimados pela Guarujá Previdência.

4.2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

4.2.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.7 acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

4.2.8. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 4.2.5 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

4.3. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

4.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.5. Não serão aceitas propostas cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal em se tratando de produtos sob regime de tabelamento.

4.6. Adota-se o valor de referência constante da planilha orçamentária (Anexo I) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

4.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

5.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos



Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB / PGFN N° 1751, de 02 de outubro de 2014).

5.1.2.4 Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

5.1.2.5 Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante

5.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.3.2 Com referência ao lote 02, deverá ser apresentado termo de compromisso, atestando que a empresa declarada provisoriamente vencedora, possui todas as condições necessárias para a apresentação das amostras e a documentação complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo previstas todas as sanções do Edital.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações,



expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias) antes da entrega da proposta.

- a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 5.1.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial.
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

5.1.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

5.1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.2, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.1.5.3 Declaração de parentesco, em conformidade com o modelo constante no anexo III.3 deste Edital.

5.2 AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.2.1 A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após convocação do pregoeiro, uma amostra para cada item relacionado a seguir, e toda a documentação solicitada (laudos e certificados), conforme descrito abaixo.

5.2.1.1 Amostras



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.2.1.1.1 Para o Lote 02 – **item 01**

5.2.1.2 Documentos técnicos

5.2.1.2.1 **Para o lote 01**

a) Certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT ou Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, conforme as seguintes normas

- ABNT NBR 13961 – para o item 01
- ABNT NBR 13966:2008 – para os itens de 02 a 05
- ABNT NBR 13967:2011 – para os itens de 02 a 05

b) Laudos para revisões vigentes de tais normas por Laboratório de Ensaio, desde que este tenha acreditação no INMETRO, conforme as seguintes normas

- ABNT NBR 16332:2014 Móveis de madeira – Fita de borda, referente no mínimo aos ensaios das tabelas 01 e 02 **para todos os itens.**
- ABNT NBR 14810-2:2018 atenda a tabela 02 da norma **para todos os itens.**
- Relatório de ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo CGCRE para a ABNT NBR 8095:2015, exposição a câmara úmida por pelo menos 40 ciclos de 24 horas, avaliada conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015 com grau de enferrujamento R10 (isento de ferrugem) e ABNT NBR 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas) com Comprovação da aderência da tinta inicial e final, com grau de aderência X0Y0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009 Errata 1:2010 **para os itens 01 a 05.**

c) Certificado de cadeia de custódia para mobiliários referenciados, exemplo FSC ou CERFLOR comprovação que a madeira proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento **para todos os itens.**

d) Certificado de conformidade do produto a rotulagem ambiental conforme a ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 atestado por OCP acreditado pela CGCRE, **para os itens 01 a 05.**



e) Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por OCP com avaliação mínima às normas ABNT NBR 8094:1983 com resultado Ri0 e d0/t0, 8096:1983 sem alteração, 11003:2010 com resultado X0Y0, ABNT NBR 10443 aderência superior a 70 micrometro, JIS-Z 2801:2010 **para os itens 01 a 05.**

f) Relatório ou laudo de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitido por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, médico do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado, **para os itens 01 a 05.**

5.2.1.2.2 Para o lote 02

Laudos para as revisões vigente de tais normas por Laboratório de Ensaio, desde que este tenha acreditação no INMETRO, conforme as seguintes normas

a) Relatório de ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo CGCRE para a ABNT 8095:2015, exposição a câmara úmida por pelo menos 40 ciclos de 24 horas, avaliada conforme a ABNT NBR 5841:2015 com grau de empolamento d0Y0 para cada película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009 Errata 1:2010.

b) Certificado de cadeia de custódia para mobiliários referenciados, exemplo FSC ou CERFLOR comprovação que a madeira proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

c) Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por OCP com avaliação mínima às normas ABNT NBR 8094:1983 com resultado Ri0 e d0/t0, 8096:1983 sem alteração, 1003:2010 com resultado X0Y0; ABNT NBR 10443 aderência superior a 70 micrometro, JIS-Z 2801:2010.

d) Relatório ou laudo de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17) do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não contar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data da sessão.

6.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja os estabelecimentos da empresa.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo quando explicitamente expresso no edital tal condição.

6.5 A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o previsto no art.43, §1º da Lei 123/2014.

7 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

7.2 A análise das propostas se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e à legislação vigente

7.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições especificadas neste Edital;
- b)** Quer por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.2.2 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro(a), observado disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



7.2.3 O eventual desempate de propostas no mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas.

7.4 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em todos os casos a redução mínima fixada no item 7.4.2, aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2 O valor de redução mínima não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) da menor oferta.

7.4.3 A etapa de lances terá duração de 15 minutos.

7.4.4 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 7.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.5 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 7.4.4, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.6 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.7 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.8 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 7.4.3.

7.5 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



7.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7.2 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

7.7.3 A planilha de proposta deverá conter a indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

7.7.4 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

7.7.5 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.7.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

7.7.6 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado a Planilha de Proposta Comercial.

7.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.



- c)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- d)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
- e)** As declarações solicitadas no item 5.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por meio do sistema BEC, por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.8, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- f)** Sempre que possível, os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação e proposta em um único arquivo, otimizando assim os recursos disponíveis.
- g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- h)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- i)** A comprovação da regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e



documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

j) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

k) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

l) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “i” do item 7.8 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.10. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “i”, do item 7.8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.9 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.11. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.9, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.12. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 7.9 a 7.11, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável



cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

8 RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. RECURSO

8.1.1 Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 7.9 a 7.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento de habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará as licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.1.2 havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1.1, o pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, conforme informado no preâmbulo do Edital.

8.1.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.1.2.

8.1.4. a falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



8.1.5. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.6. Caberá ao pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

8.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.1.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.2.1 Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente edital.

8.2.2 A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para sua continuidade.

9.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade de apresentação de lances pelas licitantes, até o término estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente edital (Anexo IV), convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Guarujá Previdência e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, **vedada sua prorrogação.**

10.4. A existência do preço registrado não obriga a Guarujá Previdência a firmar as contratações que dele poderá advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, e assegurada à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10.5. A Guarujá Previdência não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõe o objeto da presente licitação, ficando a seu critério a definição de quantitativos e do momento de aquisição.



10.5.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.5.2 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.6. Quando o licitante vencedor comparecer à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber as Autorizações de Fornecimento.

10.7. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão Gerenciador, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.8. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.9. Este Registro de Preços deverá ser revogado quando o órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.10.1. Por razão de interesse público.

10.10.2. A pedido do Fornecedor.

10.11. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

10.12. Por ocasião da entrega dos objetos, deverá o fornecedor efetuar a entrega da Nota Fiscal correspondente.

10.13. Os objetos deverão ter garantia conforme consta em seu descritivo, se não houver a garantia no descritivo, ela deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A convocação da licitante vencedora para prestação dos serviços/ entrega dos produtos será feita mediante o envio da Autorização de Fornecimento de Materiais - AF, que servirá como notificação, devendo o prazo para entrega ser de 30 (trinta) dias contados a partir do envio da mesma

11.1.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos do presente Edital, em conformidade com o Anexo I.

11.2. A licitante vencedora deverá transportar o produto, quando o caso, em transporte adequado e em condições específicas de acordo com a legislação pertinente e disposições contidas no Anexo I.

11.2.1. Todos os custos referentes à entrega do objeto, tais como transporte e demais encargos, correrão por conta da licitante vencedora.

11.3. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento apresentar sinais de violação, vazamentos, ponto de ferrugem ou sinais evidentes de má conservação.

11.3.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

11.4. No período que compreende a entrega dos produtos no local relacionado no Anexo I, as conferências de praxe e a aprovação da Unidade recebedora, será considerado de recebimento provisório.

11.4.1. Os produtos somente serão considerados definitivamente recebidos após o atesto das Notas Fiscais pelas Secretarias Requisitantes

11.4.2. No momento de recebimento, para aceitação dos produtos, serão observadas as disposições contidas no Anexo I deste Edital e, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

11.5. A licitante vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia dos produtos objeto desta licitação.

11.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11.7. Caso a licitante contratada não realize o serviço ou entregue os produtos no prazo estabelecido, o Município poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas as determinações legais, aplicando-se, outrossim, o disposto no item 14 deste Edital.

11.8. Corre por conta o Fornecedor, qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item

12.2. Os preços unitários referidos no subitem 12.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos Objetos, objeto desta licitação, frete incluído, entregue no local designado pelo Órgão Gerenciador

12.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado caberá ao Órgão Gerenciador proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

13.1. A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto da licitação e da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, no endereço mencionado no contrato, inclusive pelo e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias de sua emissão, constando em seu corpo, número da Autorização de Fornecimento (AF) e o número do empenho correspondente.

13.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, ou boleto bancário.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

13.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) As multas, os tributos, as indenizações, ou as despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

13.6. Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

14. DAS PENALIDADES

14.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

14.3. Multas na forma prevista neste Edital.

14.4. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Autorização de Fornecimento e das demais cominações legais.

14.5. MULTAS

14.6. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento.

14.7. Pela inexecução parcial do objeto poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento e que será descontada por ocasião do pagamento da nota fiscal.

14.8. Pelo atraso no prazo de entrega do objeto a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de mora à **CONTRATADA** de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal estimado, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

14.9. Pelo descumprimento de exigência do termo de referência que não prejudique a entrega do objeto nos prazos e condições estabelecidos: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

14.10. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

14.11. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 12.256/2017, e demais normas complementares.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a habilitação.

15.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

15.7. Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

15.8. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

15.9. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.10. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Guarujá Previdência, nos termos da Lei.

15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

15.12. O pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica em qualquer fase deste procedimento licitatório.

15.13. Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Divisão de Compras e Licitação da Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3343-9050 ou via e-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

15.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. ANEXOS

ANEXO I Especificações do objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência.

ANEXO II Proposta Comercial.

ANEXO III.1 Declaração Art. 7º C.F.

ANEXO III.2 Declaração de enquadramento como ME/EPP.

ANEXO III.3 Declaração de parentesco.

ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO V Modelo de Autorização de Fornecimento.

Guarujá, assinado digitalmente

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços, para o fornecimento de Móveis para Escritório, em atendimento aos setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá Previdência.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 DA NECESSIDADE:

A aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a previsão para novas contratação de servidores através dos Concursos Públicos nºs 01/2022 e 02/2022 (Analistas e Técnicos Previdenciários e Procurador Previdenciário) e pela otimização do espaço físico funcional das repartições da Guarujá Previdência, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho, de acordo com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme a Análise Ergonômica do Trabalho, atualizada em dezembro/2022, considerado tipo de mobiliário como adequado ao trabalho diário.

2.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE”:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O agrupamento dos itens em diferentes lotes se justifica pelo fato de que os itens que compõem um mesmo lote guardam compatibilidade e correlação entre si, visando uma melhor logística no fornecimento dos mesmos.

Além disso, tal opção se deu em consonância com a necessidade de padronização dos materiais permanentes e em razão da economia de escala, cuja divisão certamente geraria prejuízo ao conjunto licitado. Inclusive, este é o entendimento do já mencionado Tribunal de Contas da União:

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc. (1 TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239.)

Sem contar que o agrupamento de itens em lotes permite **viabilizar uma solução facilitadora do gerenciamento da entrega.**

Vale reforçar ainda que a mencionada Corte de **Contas da União já pacificou o entendimento da possibilidade de adoção do critério de divisão por lotes, a critério da Administração, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais**, conforme segue trecho do [Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1](#):

"A adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global,



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos (...) a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor, consolidando o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade, não tendo a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes."([Acórdão 2796/2013-Plenário](#), TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013).

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estão descritas a seguir as características e necessidades da Guarujá Previdência, subdivididas em seus respectivos lotes.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QTD
01	GAVETEIRO VOLANTE DE 2 GAVETAS + 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa.	UN	05
	Gaveteiro Móvel 03 gavetas – 02 Gavetas normais e 01 Gaveta para pasta suspensa em MDP. Travamento na segunda gaveta. Dimensão: 467x688x420 (LxAxP). Lateral e Costas em MDP 15 mm; fundo de gaveta MDP 3 mm; Gaveta da pasta suspensa com corredeira telescópica, restante corredeira metálicas, Rodízios em nylon, Fita de borda sem abas. MATERIAL DOS PÉS – Plástico. COR – Cinza Cristal.		



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Imagem meramente ilustrativa:



	<p><u>Imagem meramente ilustrativa:</u></p> 		
02	MESA FORMATO "L" NA COR CINZA CRISTAL COM GAVETEIRO ACOPLADO (3 GAVETAS)	PÇ	01



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

MESA FORMATO "L" – Dimensões aproximadas: Largura: 1600x1400 mm; Profundidade: 800x600 mm Altura: 740 mm. Superfície: Sobreposta à estrutura em formato "L". Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro e borda interior arredondada. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: 02 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e para fusos de aço, medindo 120mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura lateral saída de 600mm: 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo). Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos.

Imagem meramente ilustrativa:





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

03	MESA RETA NA COR CINZA CRISTAL COM GAVETEIRO ACOPLADO (3 GAVETAS)	UN	01
	<p>MESA RETA – Dimensões aproximadas: Largura: 1600x1400 mm; Profundidade: 800x600 mm Altura: 740 mm. Superfície: Sobreposta à estrutura Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro e borda interior arredondada. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: 01 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e para fusos de aço, medindo 120mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painel frontal fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura lateral saída de 600mm: 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo). Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos.</p>		



GUARUJÁPREV


(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

			
04	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO – ESCRITÓRIO 4 LUGARES NA COR CINZA CRISTAL COM GAVETEIRO ACOPLADO (3 GAVETAS) – 1200x1200	UN	01
	<p>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO – Dimensões aproximadas: Largura: 1200x1200 mm; Profundidade: 600x600 mm Altura: 75 cm. Superfície: Sobreposta à estrutura em formato “L”. Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro e borda interior arredondada. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: 02 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e para fusos de aço, medindo 75 cm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de</p>		



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

	<p>encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura lateral saída de 600mm: 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo). Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos.</p>		
	<p style="text-align: center;"><u>Imagem meramente ilustrativa</u></p> 		
05	<p>MESA RETA NA COR CINZA CRISTAL COM GAVETEIRO ACOPLADO (3 GAVETAS) – 1,20x0,60CM</p>	UN	10
	<p>MESA SIMPLES RETA, com 03 gavetas para escritório – Dimensões aproximadas: Largura: 1200x600 mm; Profundidade: 800x600 mm Altura: 750 mm. Superfície: Sobreposta à estrutura Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro e borda interior arredondada. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: 01 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo</p>		



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e para fusos de aço, medindo 120mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painel frontal fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura lateral saída de 600mm: 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20mm) de espessura (mínimo). Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos.

Imagem meramente ilustrativa



06	SUPORTE PARA CPU 256 X 290 X 440 MEDIDAS APROX.: 256 X 290 X 440 MM	UN	15
	SUPORTE PARA CPU Medidas aprox.: 256 X 290 X 440 MM Confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. As chapas		



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

possuem densidade média de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00, com rodízio.

Imagem meramente ilustrativa:



LOTE 02

ITEM	DESCRIPTIVO COMPLETO	UNIDADE	QUANT
01	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA NA COR PRETA COM REGULAGEM E APOIA BRAÇO REGULÁVEL.	pç	11
	Assento com característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, em conformidade com Norma Regulamentadora nº 17, Portaria MTPS nº 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, subitem 17.3.3, alíneas b), e c). Espaldar provido de raio de curvatura mínimo de 400 mm e conformação anatômico para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº MTPS 3.751, de 1990). Dimensões mínimas de encosto: 360 de extensão vertical; 410 de largura; 35 mm de espessura mínima da espuma. Dimensões mínimas de assento: 425 mm de profundidade; 460 mm de largura de superfície; 40 mm de espessura		



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

mínima da espuma. Assento e encosto em Espuma Injetado; Mecanismo Back System; Regulagem de Braços: Altura através de botão lateral; Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento); Regulagem do encosto: Altura para cima e para baixo. Através do próprio encosto onde o usuário sobe ou desce para melhor ajuste através de uma catraca que vai subindo até chegar a última regulagem e destravar novamente, fazendo com que o encosto abaixe novamente Inclinação: para frente e para trás num ângulo de até 90° grau através de uma segunda Alavanca que ao puxar destrava o encosto; Encosto regulável na altura. Apoio lombar integrado; Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT, regulável em altura de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) centímetros a partir do assento. Encosto e assento revestido em tecido Poliéster Crepe; Rodízios / Rodinhas com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso; Produto deverá atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e NR 17.

Imagem meramente ilustrativa:



4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA/TÉCNICA

4.1 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.1.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.2. Deverá ser apresentado, juntamente com a habilitação, declaração de que a empresa declarada provisoriamente vencedora, possui todas as condições necessárias para a apresentação das amostras e a documentação complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo previstas todas as sanções no Edital.

5 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, em conformidade com a autorização de fornecimento.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.1 A entrega deverá ser realizada na sede da Guarujá Previdência, com endereço na Avenida Adhemar de Barros nº 230, Vila Santo Antônio, Guarujá após emissão de autorização de fornecimento.

7 – PRAZO DE ENTREGA/CONTRATAÇÃO

7.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Contrato assinado.

7.2. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de análise, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.

7.3. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

7.6. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.

8.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



8.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição deles, serão suportados exclusivamente pela contratada.

9 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 – AMOSTRA DOS PRODUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS

A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, após convocação do pregoeiro, uma amostra para cada item relacionado a seguir, e toda documentação solicitada. (Laudos e Certificados.)

➤ **Das Amostras:**

Lote 01 – itens 01.

➤ **Dos Documentos Técnicos:**

Para o Lote 01:

Certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT ou Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, conforme as seguintes normas:

- ABNT NBR 13961:2010 – **item 01**
- ABNT NBR 13966:2008 – **itens 02 a 05**
- ABNT NBR 13967:2011 – **itens 02 a 05**

Laudos para as revisões vigente de tais normas por Laboratório de Ensaio, desde que este tenha acreditação no INMETRO, conforme as seguintes normas:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- ABNT NBR 16332:2014 Móveis de madeira – Fita de borda, referente no mínimo aos ensaios das tabelas 01 e 02 **para todos os itens.**

- ABNT NBR 14810-2:2018 atenda a tabela 02 da norma **para item 01 a 05**

- Relatório de ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo CGCRE para a ABNT NBR 8095:2015, exposição a câmara úmida por pelo menos 40 ciclos de 24 horas, avaliada conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015 com grau de enferrujamento RI0 (isento de ferrugem) e ABNT NBR 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas) com Comprovação da aderência da tinta inicial e final, com grau de aderência X0Y0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009 Errata 1:2010 para todos os itens.

Certificado de cadeia de custódia para mobiliários referenciados, exemplo FSC ou CERFLOR comprovação que a madeira proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento **para todos os itens.**

Certificado de conformidade do produto a rotulagem ambiental conforme a ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 atestado por OCP acreditado pela Cgcre, **para os itens 01 a 05.**

Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por OCP com avaliação mínima às normas ABNT NBR 8094:1983 com resultado Ri0 e d0/t0, 8096:1983 sem alteração, 11003:2010 com resultado X0Y0, ABNT NBR 10443 aderências superiores a 70 micrometro, JIS-Z 2801:2010 **para os itens 01 a 05.**

Relatório ou laudo de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitido por engenheiro de segurança



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

do trabalho habilitado, médico do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado, **para os itens 01 a 05.**

Para o Lote 02:

Certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT ou Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, conforme as seguintes normas:

- ABNT NBR 13962: 2018.

Laudos para as revisões vigente de tais normas por Laboratório de Ensaio, desde que este tenha acreditação no INMETRO, conforme as seguintes normas:

- Relatório de ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo CGCRE para a ABNT NBR 8095:2015, exposição a câmara úmida por pelo menos 40 ciclos de 24 horas, avaliada conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015 com grau de enferrujamento R10 (isento de ferrugem) e ABNT NBR 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas) com Comprovação da aderência da tinta inicial e final, com grau de aderência X0Y0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009 Errata 1:2010.

Certificado de cadeia de custódia para mobiliários referenciados, exemplo FSC ou CERFLOR comprovação que a madeira proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por OCP com avaliação mínima às normas ABNT NBR 8094:1983 com resultado R10 e d0/t0, 8096:1983 sem alteração, 11003:2010 com resultado X0Y0, ABNT NBR 10443 aderências superiores a 70 micrometro, JIS-Z 2801:2010.



Relatório ou laudo de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitido por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, médico do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado.

11 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar os prazos de entrega e garantia.
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da contratada e dentro das especificações técnicas.
- c) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- d) Todos os produtos deverão ser novos, conforme especificações técnicas e com garantia total.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar para a realização dos materiais adquiridos, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos produtos bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na qualidade do objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações cabíveis previstas no Capítulo II B do Código Penal

12.1. Sanções Administrativas:

Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.2. Advertência;

12.3. Multas;

12.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir a Guarujá Previdência pelos prejuízos resultantes observados o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

Multas:

a) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato.

b) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo que por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do Contrato; até o limite de 02 (dois) dias de atraso;

c) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

d) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

e) As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

condições de suprir os requisitos da contratação. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

15 – ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos:

29.01 - Guarujá Previdência

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – COD BEC 00296476-7					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Valor Médio R\$	Valor Médio Total R\$
1	05	Peça	Gaveteiro volante de 2 gavetas + 1 gaveta para pasta suspensa.	1.110,33	5.551,66
2	01	Peça	Mesa formato “I” na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas 1600x1400	1.512,66	1.512,66
3	01	Peça	Mesa reta na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas) 1600x1400	1.189,33	1.189,33
4	01	Peça	Mesa estação de trabalho – escritório 4 lugares na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas) – 1200x1200	4.704,66	4.704,66
5	10	Peça	Mesa reta na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas) – 1,20x0,60cm	948,66	9.486,66
6	15	Peça	Suporte para CPU 256 x 290 x 440	270,33	4.055,00
Valor Total do Lote				9.735,97	26.499,97

LOTE 02 – COD BEC 00296477-5					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Valor Médio R\$	Valor Médio Total R\$
1	11	Peça	Cadeira giratória ergonômica na cor preta com regulagem e apoia braço regulável	1.343,33	14.776,66
Valor Total do Lote				1.343,33	14.776,66



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA n°
833502801002023OC00001

LOTE 01 – COD BEC 00296476-7					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	05	Peça	Gaveteiro volante de 2 gavetas + 1 gaveta para pasta suspensa.		
2	01	Peça	Mesa formato "I" na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas 1600x1400)		
3	01	Peça	Mesa reta na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas) 1600x1400		
4	01	Peça	Mesa estação de trabalho – escritório 4 lugares na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas) – 1200x1200		
5	10	Peça	Mesa reta na cor cinza cristal com gaveteiro acoplado (3 gavetas) – 1,20x0,60cm		
6	15	Peça	Suporte para cpu 256 x 290 x 440		
Valor Total do Lote					

LOTE 02 – COD BEC 00296477-5					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	11	Peça	Cadeira giratória ergonômica na cor preta com regulagem e apoia braço regulável		
Valor Total do Lote					

Alertamos aos licitantes que não será possível lançar o valor unitário de cada item dos lotes no sistema BEC, apenas o valor total de cada lote. Conseqüentemente, as empresas, ao cadastrar suas propostas, deverão lançar em cada lote o PREÇO TOTAL DO LOTE. Ainda que a negociação seja pelo preço total do lote, as empresas vencedoras deverão obrigatoriamente enviar via sistema, após solicitação do pregoeiro, a proposta contendo os preços unitários de cada item que compõe o lote, conforme o modelo disponível no Anexo II.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de planilha proposta comercial PREVALECERÁ o descritivo constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme item 10 do Edital;
2. Condições de pagamento: Conforme item 11 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogados por iguais períodos, no caso de recurso, suspensão, ou quaisquer outros motivos, justificados até a data da assinatura da Ata de Registro de Preço.
4. O e-mail fornecido para o envio das autorizações de fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de autorização de fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO ART.7º CF (em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação), interessada em participar do
Pregão Eletrônico nº01/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a)** a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b)** atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para iniciar ou contratar com a Administração.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)
(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) , CNPJ N°-_____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e Data

Assinatura do representante ou

Assinatura do Contador

CRC.n°



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Ademar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o sr.

(a) _____, portador do documento de identidade

RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA

que:

1) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante)



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXX, EM ATENDIMENTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, com sede na Avenida Ademar de Barros, nº. 230 – Bairro Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **EDLER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **LUCIELMA FERREIRA FEITOSA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXXXXXXSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas CONTRATADA, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos Municipais nº 11.074/2014, 12.256/2017 e demais normas legais em vigor, estando as partes vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, à Proposta Vencedora e ao Processo Administrativo nº **0607.00945/2023.55**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata de Registro de Preços tem por Objeto o Registro de Preços, para o fornecimento de Móveis para Escritório, em atendimento aos setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá Previdência.

Parágrafo primeiro: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não se obriga a contratar exclusivamente pela presente Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O fornecimento dos produtos enumerados na cláusula quarta será efetuado de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, ou outras que foram emitidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Integram a presente Ata de Registro de Preços, tal como se aqui transcritos, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento:

- a) Condições Gerais do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA (planilha de recomposição de preços);
- c) Anexo I do Edital – Especificações do Objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor total do item/lote XX (descrever cada item) do presente ajuste é de R\$ _____ (_____) e o valor unitário do item é de _____ (_____) (descrever cada item),



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA:

A forma de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é o da entrega parcelada, mediante requisição do CONTRATANTE, por si ou por quem determinar, a qual deverá ser atendida nos locais e prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I e demais termos do Edital.

Parágrafo primeiro: O recebimento e conferência dos produtos, objeto da aquisição, será efetuado nos termos do artigo 73, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do CONTRATANTE, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA:

Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

CLAUSULA SÉTIMA:

Os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente na sede do CONTRATANTE, hipótese em que prorrogar-se-á para o 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou depósito em conta corrente, no Banco de escolha da CONTRATADA, que deverá ser informada pela empresa por escrito.

Parágrafo segundo: O pagamento da fatura está sujeito à vistoria e atesto da Nota Fiscal pelo responsável designado.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, a CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas neste ajuste, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados ou produtos fornecidos.

Parágrafo quinto: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Empresa detentora da presente ata as despesas daí decorrentes.

Parágrafo sexto: Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o seguinte texto: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX – Autorização de Fornecimento Nº XX/XXXX”.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente ajuste e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste ajuste ou ainda nos casos de paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA NONA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de empenho, no elemento e despesa **4.4.90.52.42**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Com relação ao presente instrumento, são asseguradas ao CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Constitui direito da CONTRATADA a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

a) Constitui obrigação e responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, efetuar o pagamento das Notas Fiscais de acordo com os preços;

b) Disponibilizar para a realização dos materiais adquiridos, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos produtos bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na qualidade do objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Respeitar os prazos de entrega e garantia.

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da contratada e dentro das especificações técnicas.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

c) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

d) Todos os produtos deverão ser novos, conforme especificações técnicas e com garantia total.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais os ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, a EMPRESA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não manter a proposta;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a) A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - Anexo III.3).

b) As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

Parágrafo terceiro: A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria- Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16/10/2017.

Parágrafo quarto: A EMPRESA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município Guarujá;

b) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato.

c) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo que por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do Contrato; até o limite de 02 (dois) dias de atraso;

d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarujá/SP pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA pelos prejuízos causados.

Parágrafo quinto: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo sétimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Parágrafo oitavo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber. Não havendo pagamento pela



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Parágrafo decimo: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo decimo primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As alterações e a rescisão obedecerão ao disposto nos artigos 65, 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste ajuste será exercida pelo CONTRATANTE, fiscal nomeado para autoridade competente, e caberá a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Aplica-se à presente ata as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum fornecimento fora das especificações deste ajuste poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

c) A CONTRATADA aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente e Planejamento Orçamento Contabilidade e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V

Modelo de Autorização de Fornecimento

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 –
Santo Antonio
C.N.P.J. 17.391.027/0001-55
telefone (13) 3343-9050

DATA:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS – AF N° XXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
ESTADO: _____

TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL
01	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX

DESTINO: AV. ADHEMAR DE BARROS, 230 CJ. 03 – SANTO ANTONIO –
GUARUJÁ/SP

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$
XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados da data de
aceite da Nota Fiscal.

PRAZO DE FORNECIMENTO: em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do
recebimento da Autorização de Fornecimento

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBS.:

- PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES
PREVISTAS NA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 10.520/2002 E
EDITAL.

- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE
PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.